SANCIONADO
22 / 12 / 21

LEI COMPLEMENTAR N. 079/2021

Dispõe sobre o reajuste salarial dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé/RO e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial a todos os Servidores Públicos da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.

Parágrafo Único. O reajuste de que trata o art. 1º será concedido no percentual de 5% (cinco por cento) sobre os salários dos Servidores.

Art.2º. As despesas decorrentes do reajuste salarial concedido por esta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, de modo que o reajuste salarial será concedido a partir de 1º de janeiro de 2022.

Edifício-Sede do Poder Executivo do Município de São Francisco do Guaporé-RO., **22 de Dezembro de 2021.**

Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal